



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 400/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 400/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade alterar as metas financeiras da Lei nº 6.544/2024 (PPA) e da Lei nº 6.619/2024 (LDO), bem como autorizar a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual de 2025 (Lei nº 6.706/2024), no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O crédito é destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR), especificamente para a criação de ficha orçamentária relativa a Auxílios, vinculada ao Projeto/Atividade 2062 – Gestão da Cultura Municipal, possibilitando a formalização do Termo de Fomento com o Instituto Cristão Benéfico da Vila, conforme justificado pela Secretaria.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição observa os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, especialmente: Art. 41, inciso II – que trata dos créditos adicionais especiais; Art. 42 – sobre a necessidade de autorização legislativa; Art. 43, §1º, inciso III – utilização de recursos decorrentes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias. Cumpre também o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo .



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A abertura do crédito é necessária para criar ficha da natureza de despesa no P/A 2062 – Gestão da Cultura Municipal, de modo a viabilizar a formalização do Termo de Fomento com o Instituto Cristão Beneficente da Vila. A própria Secretaria informa que a ação está alinhada ao Programa 0029 – Mais Cultura e não altera metas físicas, permanecendo a meta prevista em 18 unidades de desenvolvimento da cultura.

O impacto financeiro total é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à criação de nova dotação orçamentária na SECULTUR: Suplementação (Crédito Especial): Programa: 0029 – Mais Cultura; P/A: 2062 – Gestão da Cultura Municipal; Natureza da Despesa: 4.4.50.42.00 – Auxílios; Valor: R\$ 50.000,00. Redução (Anulação de Dotações); P/A: 2062 – Gestão da Cultura Municipal; Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais; Valor: R\$ 50.000,00. Trata-se de remanejamento interno de recursos dentro da própria Secretaria de Cultura e Turismo, sem aumento de despesa global, preservando o equilíbrio fiscal do Município.

O projeto tramita em regime de urgência simples, conforme solicitação expressa do Chefe do Poder Executivo na mensagem encaminhada à Câmara Municipal.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 400/2025 encontra-se juridicamente adequado, financeiramente equilibrado e compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes, atendendo aos requisitos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. A medida é necessária para permitir a formalização do Termo de Fomento e o devido repasse ao Instituto Cristão Beneficente da Vila, mantendo a coerência com as metas e programas da política cultural municipal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 400/2025, em regime de urgência simples, por sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para a política cultural do Município.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR